



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **SERVIÇO DE LAVANDERIA** a fim de atender a demanda proveniente do Departamento de Cerimonial desta Edilidade, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa a contratação de empresa especializada em Serviço de Lavanderia pelo período de 12 (doze) meses, a presente contratação se faz necessária a fim de atender a demanda semanal de lavagem e higienização das toalhas utilizadas nas mesas dos eventos Solenes realizados por esta Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

As toalhas, por sua vez, auxiliam na demanda de higienização, limpeza e bem-estar nos serviços de copa, contribuindo significativamente para a qualidade do atendimento e para o conforto daqueles que utilizam o espaço.

Segue-se, assim, a premissa de oferecer instalações limpas e seguras, demonstrando cuidado e respeito pelo bem público, bem como pela experiência dos cidadãos que frequentam estas dependências.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES APROXIMADAS (EM METROS)	QUANTIDADE DE TOALHAS
1	Toalha Branca Adamascada Grossa	1,30x1,95	1
2	Toalha Branca Adamascada Fina	2,90x3,30	1
3	Toalha Branca	4,50x1,50	4
4	Toalha Azul Royal	2,80x2,00	1
5	Toalha Azul Royal	5,80x2,00	1
6	Toalha Creme	4,40x1,50	2
7	Toalha de Cetim Azul Marinho	2,40x2,40	4

3.1. Para cada item da tabela acima, está prevista **01 (uma) lavagem semanal**. Desse modo, a contratação prevê **04 (quatro) lavagens mensais** e um total anual de **48 (quarenta e oito lavagens)** para cada item.

3.2. As quantidades descritas neste item 3 são estimadas, não se obrigando a CONTRATANTE a solicitar e consumir a quantidade total informada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

4.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

4.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Os objetos demandados pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em decorrência da realização do evento, serão solicitados antecipadamente e por qualquer meio de comunicação escrito, devendo serem entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, pela CONTRATANTE;

5.3. Os produtos contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com o Departamento de Cerimonial e Eventos, através do telefone (11) 4228-6413.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por mal lavagem e higienização ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.

6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

6.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

7. DA GESTÃO

7.1. O gestor e o fiscal da Ordem de Fornecimento serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CÂMARA, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões;

7.2. Para os fins de acompanhamento da execução contratual, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, disponibilizar os documentos que comprovam as habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA adotará como critério de medição a efetiva entrega dos produtos solicitados, nas quantidades previamente solicitadas, em conformidade com o item 5.2 do presente Termo;

8.2. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o objeto desta contratação na totalidade das quantidades estimadas para consumo, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente realizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.3. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

8.4. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022, bem como da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>					
<u>Endereço eletrônico:</u>					
<u>Endereço:</u>		<u>Nº</u>		<u>Bairro:</u>	
<u>Cidade:</u>		<u>Estado:</u>		<u>CEP:</u>	
<u>CNPJ Nº:</u>		<u>Inscrição Municipal:</u>		<u>Telefone:</u>	
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES APROXIMADAS (EM METROS)	QUANTIDADE DE TOALHAS	VALOR POR LAVAGEM	VALOR TOTAL PARA 48 LAVAGENS (ESTIMATIVA 12 MESES)
1	Toalha Branca Adamascada Grossa	1,30x1,95	1		
2	Toalha Branca Adamascada Fina	2,90x3,30	1		
3	Toalha Branca	4,50x1,50	4		
4	Toalha Azul Royal	2,80x2,00	1		
5	Toalha Azul Royal	5,80x2,00	1		
6	Toalha Creme	4,40x1,50	2		
7	Toalha de Cetim Azul Marinho	2,40x2,40	4		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do serviço executado nos termos deste objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local: _____, ____/_____/2025.

Assinatura do Representante da Empresa